



LIDO NA SESSÃO DIA
29 OUT 2024
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1504/24
-----------	--	--------------	-------------------

AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Requer ao Chefe do Poder Executivo, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, à Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia – AGERO e à Concessionária de energia elétrica, Energisa, o pedido de resposta aos questionamentos que especifica, referente a prestação de serviço no **município de Primavera de Rondônia**, estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, com base no inciso II do artigo 178 e no artigo 179 do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, à Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia – AGERO e à Concessionária de energia elétrica, Energisa, o pedido de resposta aos questionamentos que especifica, referente a prestação de serviço no **município de Primavera de Rondônia**, estado de Rondônia.

Em virtude do relevante interesse público da matéria, apresenta-se os questionamentos abaixo relacionados:

1. Qual a quantidade de cadastros com subsídio baixa renda no **município de Primavera de Rondônia** ?
2. Quantos cortes de energia elétrica ocorreram nos finais de semana a contar dos últimos 5 anos até hoje, no Município?
3. Quantas Unidades Consumidoras foram faturadas por tarifa mínima/taxa mínima a contar de 2019?
4. Quantas Unidades Consumidoras sofreram cortes do serviço em virtude de faturas com mais de 90 dias de vencimento, a contar de 2019?





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
<p>5. Informe a quantidade de Unidades Consumidoras de estabelecimentos educacionais, de saúde e de internação coletiva de pessoas tiveram seu fornecimento de energia elétrica suspenso por débitos atrasados, nos últimos 5 anos?</p> <p>6. Quantas fiscalizações/inspeções foram realizadas e quantos Termos de Ocorrência e Inspeção (TOI), foram realizados nos últimos 5 anos nas Unidades Consumidoras?</p> <p>7. Quantas fiscalizações/inspeções foram realizadas com aviso prévio de no mínimo 72 horas? bem como apresentação de A.R (Aviso de Recebimento)?</p> <p>8. Quais os meios utilizados pela Energisa para dar publicidade às formas fiscalizatórias e demais procedimentos adotados para transparência, incluindo horários de funcionamento e atendimento de urgência?</p> <p>9. Por fim, quantas demandas foram abertas no município para indenização por dano material decorrente da falha na prestação do serviço?</p> <p>Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2024.</p> <p>DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – Republicanos</p>			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
JUSTIFICATIVA			
<p>O presente requerimento tem por objetivo obter informações relevantes e precisas da Concessionária de energia elétrica, Energisa, no que se refere à sua atuação no município de Primavera de Rondônia.</p>			
<p>Como membro da Comissão de Fiscalização e Controle, amparado no artigo 28, § 2º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderá requerer a realização de diligências.</p>			
<p>Neste sentido, ao fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta, bem como estendendo-se às concessionárias prestadoras de serviços públicos, este Parlamentar está cumprindo com suas funções típicas após eleito.</p>			
<p>A Constituição do Estado de Rondônia, nos incisos XVIII e XXXIV do artigo 29, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribui a competência privativa à Assembleia Legislativa, conforme descrito abaixo:</p>			
<p>XVIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;</p>			
<p>XXXIV - Encaminhar ao Governador do Estado pedido por escrito de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de dez dias.</p>			
<p>Por sua vez, o artigo 46 da Constituição Estadual dispõe:</p>			
<p>Art. 46. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade na aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
<p>O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no artigo 146, destaca que:</p> <p>Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber: (...)</p> <p>IX - requerimento;</p> <p>O Regimento Interno ainda dispõe que o requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes, ou de órgãos públicos, bem como, manifestação de caráter público do Legislativo, nos termos do artigo 172:</p> <p>Art. 172. Requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes, ou de órgãos públicos, bem como, manifestação de caráter público do Legislativo. (<i>grifo nosso</i>)</p> <p>Assim, é prerrogativa do Parlamentar a fiscalização, o acompanhamento e o controle das ações do Poder Executivo Estadual e suas concessionárias, tendo em vista o consagrado princípio do interesse público, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.</p>			